



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 11.702

Processo : 1370012010-00
Origem : Prefeitura Municipal de Marituba
Assunto : Prestação de Contas de Governo de 2010
Responsável : **Jesus Bertoldo Rodrigues do Couto**
Relator : Conselheiro **Antonio José Guimarães**

EMENTA: Prestação de Contas de Governo. Prefeitura Municipal de Marituba. Exercício de 2010. Pela emissão de Parecer Prévio contrário à aprovação das contas. Multa. Cópia dos autos ao MPE.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 443 a 446 dos autos, que passam a integrar esta decisão:

I - Emitir Parecer Prévio recomendando à **Câmara Municipal de Marituba**, a não aprovação das contas de governo da **Prefeitura**, exercício de **2010**, de responsabilidade do Sr. **Jesus Bertoldo Rodrigues do Couto**, nos termos do **Art. 25, III, da Lei Complementar nº 84/2012**, devendo o Ordenador de Despesas recolher ao **FUMREAP**, no prazo de 30 (trinta) dias, **multa** no valor de **R\$-3.000,00 (três mil reais)**, pelo descumprimento dos **Artigos 19, III e 20, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal**, na forma do **Art. 282, I, "b", do RI/TCM**;

II - Encaminhar cópia dos autos ao **Ministério Público Estadual**, para as providências que entender cabíveis.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de dezembro de 2014.

Conselheiro **José Carlos Araújo**
Presidente

Conselheiro **Antonio José Guimarães**
Relator

Presentes: Conselheiro Daniel Lavareda, Auditor Sérgio Dantas e a Procuradora-Chefe Elisabeth Salame da Silva

WR